



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO COMPLEMENTAR AO DE N. 03/17 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA DE FORMA CONTÍNUA PARA OS PRÉDIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO


Pelo Presente Instrumento Particular de Aditamento ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA DE FORMA CONTÍNUA PARA OS PRÉDIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de autônoma, inscrita no CNPJ sob o N° 51.642.635/001-23, com sede na Praça dos Emancipadores S/N° - Bloco Legislativo - Centro, Cidade de Cubatão, Estado De São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. RODRIGO RAMOS SOARES**, RG n° 44.168.052-5 SSP/SP, CPF n° 227.492.298-55, e de outro lado a empresa: **MARVIN SEGURANÇA PATRIMONIAL S/C LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o n° 04.145.243/0001-79, com sede na Rua Pero Corrêa, n.º 563, Itararé, cidade de São Vicente, Estado de São Paulo, , neste ato representada pela Sra. **LETÍCIA DE CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade RG n°26.484.875-5 e inscrita no CPF sob o n° 271.731.968-92 tudo conforme consta da RQ n° 05.03.01/2013, Concorrência n° 01/2013, em especial do pedido (fls. 1114) e do despacho autorizatório de fls. 1115 (e verso), e ante o permissivo legal do art. 65, §1º, da Lei n° 8.666/93, bem como à vista da cláusula 1.2 do Contrato n° 03/2013, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

- 1 – Fica alterada a jornada principal de vigilância, referente ao posto Corredor Gabinetes para 02 postos de 10 horas diárias se segunda a sexta, exceto sábados, domingos e feriados ao valor de R\$30,60 hora/homem.
- 2 – Fica alterada a jornada principal de vigilância, referente ao posto Pincipal Vigilância II para 02 postos de 10 horas diárias se segunda a sexta, exceto sábados, domingos e feriados ao valor de R\$30,60 hora/homem; e 01 (um) posto de 12 horas noite de segunda a segunda, ao valor de R\$34,52 hora homem.
- 3 – Não há mudança do valor global do contrato, o qual permanece o mesmo.
- 4 – Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato original, constantes da RQ 05.03.01/2013 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2013 e aditivos que não contrariem os dispositivos deste Termo Aditivo.

E por estarem as partes assim justas e acordadas, firmam o presente em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cubatão, 31 de janeiro de 2.017.


.....
RODRIGO RAMOS SOARES
Presidente


.....
LETÍCIA DE CARVALHO
MARVIN SEGURANÇA PATRIMONIAL S/C LTDA